

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ – 05.277.173/0001-75
Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul
Maranhense

PORTARIA Nº 175/2026

Dispõe sobre os critérios de priorização para matrículas nas creches da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS / MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para organização da demanda de vagas em creches da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios da igualdade, publicidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de priorização para matrícula e formação de lista de espera CASO tenha necessidade nas creches da Rede Municipal de Ensino, observada a disponibilidade de vagas.

Art. 2º O cadastro para solicitação de vaga deverá ser realizado junto à unidade responsável, mediante apresentação da documentação exigida.

Art. 3º O município na classificação das crianças inscritas observará os seguintes critérios de prioridade:

- I – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou necessidades especiais comprovadas;
- II – Crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- III – Crianças inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- IV – Crianças de famílias com menor renda familiar per capita;
- V – Crianças sob responsabilidade de mãe, pai ou responsável legal solo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ – 05.277.173/0001-75
Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul
Maranhense

VI – Crianças com irmãos matriculados na mesma unidade escolar;

Art. 4º Os critérios previstos nesta Portaria deverão ser comprovados mediante documentação válida, podendo a Secretaria Municipal de Educação solicitar atualização cadastral a qualquer momento.

Art. 5º Em caso de empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

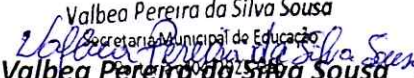
I – Menor renda familiar;

II – Maior idade da criança;

III – Data e horário da inscrição.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito desde 02 de fevereiro de 2026.

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria Municipal de Educação

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação